



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 227 , DE 29 DE MARÇO DE 1989

Dispõe sobre contratação de servidores por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá, aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - Esta Lei disciplina as contratações para atender necessidades temporárias de mão de obra, em situações de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição do Brasil.

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar servidores, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, caracterizada nos casos seguintes:

- I - Contratação necessária a instalação e manutenção de serviços públicos;
- II - Contratação de técnico indispensável ao funcionamento de serviço público essencial;
- III - Contratação de servidores para substituições em casos de aposentadorias, promoções e afastamentos.

Parágrafo único - Consideram-se serviços públicos essenciais, referidos nos itens I, II e III, do artigo 2º, os referentes à Educação e Saúde Pública.

Artigo 3º - As contratações referidas no artigo 2º serão feitas pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, cuja

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 227, DE 29 DE MARÇO DE 1 989

fls. 02

vigência dos contratos não poderá ultrapassar a data de 30 de se
tembro de 1 989, na área da Saúde; e na área de Educação, até o dia
31 de dezembro de 1 989.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente Lei cor
rerão por conta das verbas orçamentárias próprias, salvo quando
se tratar de convênio, quando onerarão as verbas neles especificadas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 29 de março de 1 989.

Prof. AMAURY FLORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

NELSON JOÃO POLYDORO

Secretário de Administração

Registrada no Departamento da Secretaria
Executiva, afixada no quadro de editais
e publicada na imprensa local, nos ter
mos da Lei Orgânica dos Municípios.--.-

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

ZCS/